



LEI Nº 1015/86

INSTITUI GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de Auxílio-Transporte , no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do nível inicial do cargo para os servidores que estiverem no efetivo exercício da atividade fiscalizadora.

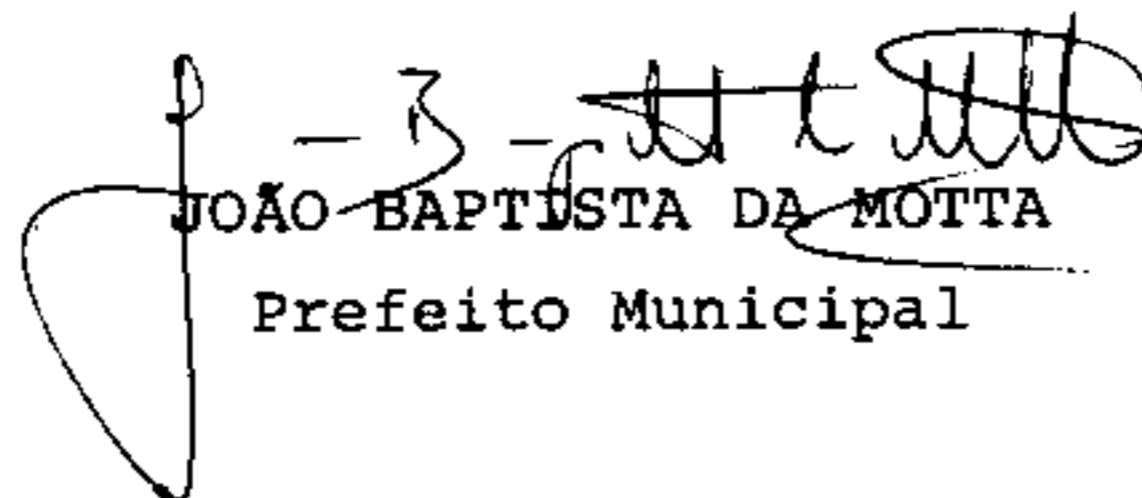
Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

<u>NOME</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
- Assessor Especial para Assuntos Econômicos	CPC-2	01
- Chefe de Distrito Regional	CPC-4	05

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correção rão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 08 de Agosto de 1986.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal